TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(X) LICITAÇÃO

(X) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

() CONTRATAÇÃO DELEGADA
(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() TÉCNICA E PREÇO
() CONTRATAÇÃO DELEGADA

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 019.9037.2025.0240953-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

(**X**) Obra ou serviço de engenharia: **Contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas de baixa e média tensão e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, das unidades da SESAB, no estado da Bahia, em 02 (dois) lotes.**

1.1.1. As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (**X**) abaixo () em anexo.

						LOTE 1
Participação [ampla/exclusiva]	**Item**	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma /Prazo**
Ampla	Único	04.26.09.00006537-4	Subitem 1.1	R$	10 milhões	365 dias

						LOTE 2
Participação [ampla/exclusiva]	**Item**	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma /Prazo**
Ampla	Único	04.26.09.00006923-0	Subitem 1.1	R$	10 milhões	365 dias

1.1.1.1. A abrangência dos lotes foi definida por agrupamentos de Territórios de Identidade do Estado, conforme detalhado nos Anexos específicos, de acordo com os objetos:

LOTE	OBJETO
01	Contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas de baixa e média tensão e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, das unidades da SESAB, no estado da Bahia, conforme **ANEXO VIII – LOTE 01**.
02	Contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas de baixa e média tensão e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, das unidades da SESAB, no estado da Bahia, conforme **ANEXO IX – LOTE 02**.

1.1.2. As especificações do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(**X**) da descrição abaixo:

1.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com especificação qualitativa na planilha orçamentária, consiste na prestação de serviços de engenharia elétrica para pequenos reparos , adequações e substituição de materiais, peças e componentes, e serão realizados sob demanda nos sistemas integrados às instalações prediais, compreendendo toda a instalação de média tensão, incluindo a subestação e rede interna, desde o ponto de entrega de energia, excluindo-se o que é de responsabilidade da Concessionária COELBA, as instalações de baixa tensão, os dispositivos elétricos, instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, as instalações de cabeamento estruturado, os dispositivos de rede telefônica e lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

1.1.2.2. Além disso, deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais tipo VRF, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

1.1.2.3. Fazem parte do ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

1.1.2.3.1. Os serviços a serem realizados nas instalações elétricas prediais:

a) Corrigir falhas nos equipamentos de média tensão, incluindo seccionadores, disjuntores, transformadores de potência, de corrente, de tensão, barramentos aéreos de cobre, muflas, cabos, reaperto de conectores, medição de temperatura correntes, tensão, etc.

b) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, temperatura etc.

c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.

d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de média e baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários.

e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários.

f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.

g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.

h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.

i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.

j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.

k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento.

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas.

1.1.2.3.2. Os serviços de manutenção na rede de telefonia e cabeamento estruturado, compreendendo a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos

de ligação, dispositivos de proteção, testes, verificação e reaperto de pontos por conexão, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna, quais sejam:

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa.

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.

c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação.

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados.

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos.

f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem.

g) Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

1.1.2.3.3. Serviços em sistemas de ar-condicionado, para a instalação e/ou mudança de local de aparelhos de ar-condicionado do tipo "Split".

1.1.2.3.4. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.1.2.3.5. Na execução das manutenções prediais corretivas e preventivas, o valor de cada O.S. (Ordem de Serviço) emitida dos serviços dar-se-á por meio dos quantitativos apurados em campo e identificação destes na composição dos custos unitários já estabelecidos na forma dos serviços diversos indicados e especificados na planilha orçamentária, que se encontram na base SINAPI.

1.1.2.3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes, Normas específicas, Legislação em vigor, Especificações das instalações existentes, Planilha de quantitativos e o próprio Termo de Referência.

1.1.2.3.7. Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- Disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e Anexos.
- Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto.
- Normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: **NBR 14037/ABNT**: Manual de operação, uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação; **NBR 5674/ABNT**: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção; **NBR 5410/ABNT**: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; **NBR 14039/ABNT**: Instalações Elétricas de Média Tensão; **NBR 5419**: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; **NBR 16401/ABNT**: Instalações de ar-condicionado; **NBR 5413** (NB 57): Iluminação de Interiores; **NBR 19004/ABNT**: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade -Diretrizes.
- Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: **NR-06**: Equipamento de Proteção Individual (EPI); **NR-10**: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade; **NR-19**: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; **NR-23**: Proteção Contra Incêndios; **NR-35**: Trabalho em Altura.
- Recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 dos métodos analíticos; Resolução **RE nº 09/2003**, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº **3523/GM** do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e

Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

- Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; as Normas da concessionária de serviços elétricos; Resolução nº **456/2000/ANEEL**: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; o **Manual de Obras Públicas** – Edificações; **Código de Obras** das Prefeituras Municipais em vigor nos respectivos locais onde ocorrerão as intervenções; e no que couber a Instrução Normativa **SLTI/MPOG nº. 01** de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Bahia.
- Resolução **CONFEA nº 1025/09**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia.

1.1.2.4. Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro **será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 104.133, de 2021.

1.2.1. Caso seja prorrogado o prazo de vigência da ata de registro por igual período, **o valor estimado definido no item 9 (ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) será integralmente renovado**.

1.2.2. O prazo de execução de cada contrato será determinado no momento da formação do vínculo.

1.3. O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está especificada:

(**X**) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00148827597:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

b) Implementar um programa de treinamento de seus empregados, visando o uso racional de energia elétrica durante testes e manutenção, bem como redução de resíduos elétricos e eletrônicos;

c) Identificar pontos de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a verificação quanto a possíveis desperdícios no processo produtivo;

d) Fazer a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;

e) Fazer o armazenamento e descarte correto de lubrificantes, solventes, desengraxantes, óleos e produtos químicos em geral;

f) Adotar a prática de Controle de ruído, especialmente em áreas assistenciais;

g) Adotar medidas de segregação e destinação adequada dos resíduos elétricos e eletrônicos e envio de lâmpadas fluorescentes contendo mercúrio, capacitores e equipamentos eletrônicos danificados para empresas licenciadas;

h) Especificamente para papéis, papelão, plástico, embalagens de equipamentos e latas de alumínio, deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

i) Adotar a prática de destinação final das pilhas, baterias e nobreaks usados ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;

j) Adotar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação;

k) Adotar o uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

l) Adotar as práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

m) Colocar um container específico para entulho em local a ser definido pela Fiscalização da SESAB/CEIRF. Para a guarda de materiais e equipamentos também será definida pela Fiscalização área específica para instalação do container. O entulho retirado da edificação deve ser devidamente ensacado (quando necessário) e transportado pela CONTRATADA, conforme legislação existente, referente aos resíduos gerados pelas atividades de construção civil;

n) Atender aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994, quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

o) Garantir que todos os funcionários da CONTRATADA portem um crachá de identificação e farda padronizada;

p) Adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

q) Considerar, nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contempladas no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;

r) Estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.1.2. Devem ser atendidos, também, os seguintes requisitos:

4.1.2.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, gerando assim, menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Considerando também a reciclagem dos materiais após o uso;

4.1.2.2. Preferencial utilização de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em observância aos aspectos técnicos dos projetos e à legislação e normas vigentes, pertinentes ao objeto.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. **Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

4.3.1. Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4. **Vistoria**

4.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.4.1.1. As vistorias prévias apenas serão realizadas anteriormente à contratação de cada serviço de manutenção, para verificação do escopo definido pelo fiscal do contrato.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **serviços elétricos**.

4.5.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, e aos serviços abaixo indicados:

a) **Execução de serviços civis acessórios e complementares;**

4.5.1.3. O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6. **Garantia**

4.6.1. **Garantia de proposta**

4.6.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2. **Garantia da contratação**

4.6.2.1. Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1°.

4.6.2.1.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.3. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada **no prazo de 10 (dez) dias**, **após** () autorização da contratação direta **(X) assinatura do Contrato**.

4.6.2.1.5. Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.5.1. Optando-se por incluir **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela contratada, assumir a execução e concluir o objeto do Contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:

4.6.2.1.5.1.1. A seguradora deverá firmar o Contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o Contrato principal;

b) acompanhar a execução do Contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviço ou pelo fornecimento.

4.6.2.1.5.1.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do Contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4.6.2.1.5.1.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do Contrato principal, total ou parcialmente.

4.6.2.1.5.1.4. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) caso a seguradora não assuma a execução do Contrato principal, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.6.2.1.6. No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.14. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15. O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7. **Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**

(X) Não, conforme justificativa a seguir:

4.7.1. Fica vedada a participação no presente certame de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos facultados pelo art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2. A opção administrativa pela vedação justifica-se tecnicamente diante da natureza do objeto licitado, que apresenta baixa complexidade técnica, não demandando a conjugação de esforços ou de capacidades técnicas e financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução;

4.7.3. Trata-se de objeto perfeitamente comportado pelo mercado, cuja execução/fornecimento pode ser integralmente assumida por uma única empresa. Desse modo, a formação de consórcio não ampliaria a competitividade e, inversamente, poderia gerar riscos à Administração;

4.7.4. A gestão administrativa de um consórcio geraria custos de supervisão excessivos e desproporcionais para a Administração frente ao vulto estimado das contratações, contrariando o princípio da eficiência;

4.7.5. Dada a ampla oferta do mercado para o objeto em questão, admitir consórcios poderia estimular a associação de empresas que isoladamente seriam concorrentes legítimas, reduzindo artificialmente a competitividade do Pregão Eletrônico;

4.7.6. A restrição atende estritamente aos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da segurança jurídica, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Regime de execução**

5.1.1. O regime de execução será:

(X) empreitada por preço unitário
() empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada

5.2. **Condições de execução**

5.2.1. A execução do objeto dos **lotes 01 e 02** será processada da seguinte forma:

5.2.1.1. Início da execução do objeto: **2 (dois) dias**, a **contar da data** () da assinatura do Contrato, () da subscrição da () Autorização de Prestação de Serviços – APS **(X) Ordem de Serviço – OS**.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.2.1. A manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva, abrange os serviços gerais de manutenção civil predial decorrentes da necessidade nas instalações elétricas, subestações, instalações de ar condicionado de expansão direta tipo SPLIT, instalações de telefonia e cabeamento estruturado, devendo observar as especificações e normas técnicas, e, as demais especificações deste Termo, para manter em boas condições de funcionamento as edificações da rede física de saúde do estado da Bahia, sob a administração da SESAB/CEIRF nos 2 (dois) lotes constituídos.

5.2.2.2. Os serviços deverão ser executados em quaisquer das localidades constantes da abrangência de cada LOTE, conforme definido nos **ANEXOS VIII** e **IX** deste TR/HABILITAÇÃO, cujos custos unitários estão definidos nas planilhas orçamentárias por Lote constituído e integrantes do Edital.

5.2.2.3. Encontram-se na área de abrangência das Atas de Registro de Preços as unidades de saúde, conforme segue: as unidades da rede própria, os Núcleos Regionais de Saúde, as Bases Operacionais e os imóveis alugados à SESAB. Farão parte da área de abrangência do Registro de Preços, ainda, mas com restrições, as unidades publicizadas e geridas por meio de PPP.

5.2.2.3.1. No caso das unidades publicizadas, serão executados apenas os serviços ou equipamentos não contemplados nas obrigações contratuais daquelas unidades.

5.2.2.3.2. Para as duas PPP, a intervenção limitar-se-á à ocorrência de sinistros ou situações emergenciais, devidamente justificadas.

5.2.2.3.3. Vale salientar que se trata de permissão controlada, para cobertura de situações específicas, visando o cuidado com a preservação do atendimento assistencial.

5.2.2.4. O objeto das Atas de Registro de Preços será executado sob demanda, mediante saques dos valores de cada serviço e formalização dos contratos, com posterior expedição das Ordens de Serviço, vinculadas a uma planilha de serviços contratual, previamente aprovada pela SESAB/CEIRF, nos quais serão definidos os serviços a serem executados, seu valor total e respectivo prazo.

5.2.2.4.1. Os serviços só poderão ser iniciados após a assinatura do contrato referente ao saque realizado e posterior emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondente(s), todas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5.2.2.4.2. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada, imediatamente, a respectiva "OS (Ordem de Serviço)";

5.2.2.4.3. A manutenção corretiva inclui toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos;

5.2.2.4.4. Nos casos de manutenção corretiva com a substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema reparado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos excepcionais autorizados pelo Fiscal;

5.2.2.4.5. Quando da necessidade de execução de serviços emergenciais, eles serão executados mediante expedição prévia de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS segundo estimativas, devendo a contratada iniciar os serviços de imediato após autorização da SESAB, em horário normal de funcionamento, à noite, nos finais de semana e/ou feriados, a depender da disponibilidade do órgão e da urgência na execução.

5.2.2.4.6. Serviços executados sem a prévia formalização descrita acima, não serão reconhecidos pela SESAB.

5.2.2.4.7. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação de uso e do tempo, por todo o prazo de execução dos serviços;

5.2.2.4.8. A Contratada deverá observar o quanto previsto no Caderno de Encargos da SESAB e no Caderno Técnico de Procedimentos e Rotinas de Conservação e Manutenção Preditiva dos EAS/SESAB.

5.2.2.4.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada o custo de serviços executados em desacordo com os elementos técnicos fornecidos.

5.2.2.5. A Contratada prestará um ou mais serviços de frequência eventual, segundo os levantamentos de campo, cujos itens estão contidos nas planilhas orçamentárias integrantes desse TR, **observado o limite do valor para cada Ordem de Serviço de R$300.000,00 (trezentos mil reais)** e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, com estrita observância da tipologia existente na Unidade a sofrer intervenção, das Normas Técnicas da ABNT, das posturas federais, estaduais, municipais e de outras normas oficiais pertinentes.

5.2.2.6. As manutenções corretivas serão executadas, conforme necessidades específicas, sendo comunicadas por e-mail, para visita conjunta ao local, visando a quantificação dos serviços e elaboração de planilha, para determinação do valor do Contrato e da "OS (Ordem de Serviço)".

5.2.2.7. A prestação de serviço de manutenção predial das instalações elétricas das unidades, preventiva e corretiva, compreende as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas composições analíticas dos serviços constantes da planilha de preços, que serão realizados, individualmente ou por equipes, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e no CADERNO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA DOS EAS/SESAB.

5.2.2.7.1. As programações de manutenção preventivas serão apresentadas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização, à luz da avaliação de cada edificação, ao longo do prazo contratual.

5.2.2.7.2. As rotinas de manutenção preventiva estabelecidas pela SESAB/CEIRF por intermédio da FISCALIZAÇÃO, conforme o referido Caderno Técnico, poderão ser alteradas quando solicitadas pela CONTRATADA, em comum acordo com o FISCAL;

5.2.2.8. A prestação dos serviços não poderá interferir no funcionamento da Unidade, caso esteja em funcionamento, mesmo que isso signifique a execução dos serviços por etapas, finais de semana e período noturno, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de reivindicação;

5.2.2.8.1. Antes do início dos serviços as equipes técnicas da SESAB/CEIRF e da CONTRATADA deverão planejar as etapas que serão executadas de forma a interferir o mínimo possível no funcionamento da Unidade, caso ela já esteja em funcionamento;

5.2.2.8.2. Para a execução dos serviços (em horário normal, noturno, feriados e finais de semana) a CONTRATADA deverá informar a SESAB/CEIRF, com antecedência de 24 horas, através de ofício, a relação da Equipe que irá realizar os serviços, indicando o local onde eles serão realizados e o responsável técnico.

5.2.2.8.3. Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o isolamento do restante da edificação, fora da área de intervenção, quando a Unidade estiver em funcionamento;

5.2.2.8.4. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e aos horários de carga e descarga previamente definidos pela unidade, juntamente com a Fiscalização da SESAB/CEIRF;

5.2.2.8.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da unidade.

5.2.2.8.6. Nos finais de semana (sábados e domingos), feriados ou dias de eventos, deverá mobilizar profissionais para qualquer tipo de serviço licitado, visando o atendimento que se fizer necessário.

5.2.2.8.7. A SESAB poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas, bastando comunicar à empresa CONTRATADA.

5.2.2.9. A SESAB/CEIRF colocará à disposição da CONTRATADA todos os dados e informações necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.2.9.1. A discriminação dos serviços autorizados pela SESAB, não eximem a Contratada do dever de averiguar outras características e necessidades que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;

5.2.2.10. Segundo a necessidade, a prioridade e os prazos para o atendimento, os serviços de manutenção predial são assim classificados:

a) TIPO 1, até 22 horas, nos casos de emergência;

b) TIPO 2, até 24 horas, nos casos de urgência;

c) TIPO 3, até 5 dias, nos casos de rotina; e,

d) TIPO 4, a definir com a Fiscalização, nos casos de manutenção preventiva.

5.2.2.10.1. Se o serviço for TIPO 1 - emergência, com atendimento em até 22 horas ou, TIPO 2 - urgência, com atendimento em até 24 h, após a solicitação, os serviços deverão inclusive ser executados no período noturno, nos finais de semana e feriados.

5.2.2.10.2. Quando da necessidade de execução de serviços emergenciais, eles serão executados mediante expedição prévia de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS segundo estimativas, devendo a contratada iniciar os serviços de imediato após autorização da SESAB, em horário normal de funcionamento, à noite, nos finais de semana e/ou feriados, a depender da disponibilidade do órgão e da urgência na execução.

5.2.2.10.3. Serviços executados sem a prévia formalização descrita acima, não serão reconhecidos pela SESAB.

5.2.2.11. A CONTRATADA deverá realizar todos os testes, averiguando a real situação das instalações, equipamentos e/ou materiais comprometidos para, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, encontrar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos de manutenção.

5.2.2.11.1. Durante a realização dos serviços de manutenção, todos os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência, segundo dispõe a NBR 5674;

5.2.2.11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes, Normas específicas, Legislação em vigor, Especificações das instalações existentes, Planilha de quantitativos e o próprio Termo de Referência.

5.2.2.12. A CONTRATADA, sempre que solicitada pela SESAB, deverá colocar o(s) profissional(is) qualificado(s) e adequado(s) à disposição para realizar tal serviço, sob pena de incorrer em penalidades, por faltas ou atrasos no(s) local(is) indicado(s) pela SESAB. Dessa forma, o Responsável Técnico (RT) organizará as Equipes de Serviço e coordenará os trabalhos, a partir das solicitações de "OS (Ordem de Serviço)" para a execução dos serviços.

5.2.2.13. Quando o serviço solicitado for autorizado pela CEIRF, o profissional RT ao chegar in loco deverá relatar no Diário de Serviço as condições encontradas, efetuando levantamento preliminar para a realização do serviço, inclusive com estimativa do prazo de execução, que será informado na "OS" (Ordem de Serviço), com discriminação do(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s), que se caracteriza como "CIENTE" para início dos serviços.

5.2.2.14. A CONTRATADA deverá utilizar o Diário de Serviços para registrar todas as ocorrências durante a execução dos serviços de manutenção elétrica predial, informando à equipe técnica disponibilizada para a execução.

5.2.2.15. A CONTRATADA, no que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem, deverá fazer cumprir o que estabelece a Resolução 1.094/2017 do CONFEA.

5.2.2.15.1. "A falta dessas informações por escrito, caracteriza infração à Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, respondendo o profissional, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao contratante – consumidor (artigos 6 – inciso III, artigos 12, 14 e 39 incisos VI e VIII, artigos 40 e 50 da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990)." Transcrição do Livro de Ordem disponibilizado pelo CREA-BA, onde lá consta as informações para preenchimento e correspondentes formulários.

5.2.2.16. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas da Concessionária, no que diz respeito às instalações;

5.2.2.17. O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável Técnico (RT), apresentado pela CONTRATADA quando da sua qualificação no processo licitatório. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional acima referido de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar novo profissional, cuja qualificação será avaliada pela SESAB.

5.2.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados uniformes adequados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e borracha), confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição, imediatamente, quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados.

5.2.2.19. Para execução dos serviços de manutenção elétrica, a Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das de uso pessoal, necessárias para a execução dos serviços, sem a eles se limitar.

5.2.2.20. A Contratada deverá exigir de seus empregados o uso de EPIs, fardamento e crachá com foto para identificação, exigência que será cobrada pela Fiscalização.

5.2.2.21. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto, contado a partir da emissão da "OS (Ordem de Serviço)". O Encarregado e demais trabalhadores apresentar-se-ão e identificar-se-ão com o crachá e o documento de identidade com foto recente.

5.2.2.22. A empresa deverá colocar à disposição de uma Equipe de Campo, por Lote constituído, além da equipe técnica/pessoal técnico indicado no subitem de "Qualificação Técnica", alíneas 'd.3' e 'd.4', quando demandado pela SESAB/CEIRF **na fase da execução do contrato**:

a) 01 Engenheiro Civil ou Eletricista (gerência e/ou coordenação dos serviços)
b) 01 Engenheiro Eletricista (execução de instalações elétricas de média e baixa tensão)
c) 02 Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica
d) 02 Encarregados de Serviços

5.2.2.23. Os profissionais apresentados poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e solicitação prévia à SESAB/CEIRF. A equivalência deverá ser submetida à Fiscalização nas mesmas condições exigidas no item de "Qualificação Técnica", correspondente à especialidade em substituição.

5.2.2.24. Em caso de necessidade de execução de serviços durante a noite, finais de semana e feriados, os custos das horas extras da equipe técnica, relativas a jornadas de trabalho fora de horário normal, serão encargo da Contratada, não sendo passível de qualquer processo de ressarcimento.

5.2.2.25. A Equipe Técnica de Campo por demanda será dividida em função do escopo.

5.2.2.26. Os profissionais integrantes da Equipe de Campo por demanda devem atender às programações das Ordens de Serviços, as quais poderão ser executadas em horário normal de funcionamento, à noite, nos finais de semana e/ou feriados a depender da disponibilidade do órgão e da urgência da execução.

5.2.2.27. Em todas as intervenções, a Contratada deverá:

5.2.2.27.1. Recompor o padrão existente, observando as especificações técnicas locais, em toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, sem ônus para a SESAB;

5.2.2.27.2. Reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a execução de cada contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a SESAB.

5.3. **Local da execução**

5.3.1. As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação - Os serviços serão prestados para todo o território do Estado da Bahia, conforme distribuição definida nos Anexos VI (Lote 01) e VII (Lote 02) e indicação na Ordem de Serviço emitida pela SESAB, para cada contrato oriundo de um saque nas Atas de Registro de Preços.

() da descrição abaixo

5.4. **Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme definições estabelecidas na planilha de preços e composições de preço unitário, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade da obra e/ou serviço.

5.4.1.1. Não será admitida qualquer substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SESAB/CEIRF, e deverá ser devidamente justificada pela empresa e fiscalização. Qualquer alteração de especificação deverá ser submetida à Coordenação de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF da SESAB, para aprovação, se for o caso.

5.4.1.2. Todo e qualquer material empregado na obra/serviço deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas previstas e recomendações das Normas Técnicas da ABNT pertinentes.

5.5. **Especificação da garantia técnica e pela solidez e segurança**

5.5.1. Incidem na contratação as garantias do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do art. 618 do Código Civil (CC) e do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(X) MAIOR DESCONTO

5.6.1.1. O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6.1.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6.1.3. O percentual de desconto incidirá linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.6.1.4. O percentual de desconto deverá conter **(X) duas** () três () quatro **casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.6.1.5. Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.6.1.6. Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.6.1.7. O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.6.1.8. Um veículo deverá ser disponibilizado para o acompanhamento da fiscalização dos serviços nas localidades da capital, segundo a abrangência definida. Os custos serão remunerados, mensalmente, conforme planilha, inclusive despesas com combustível e motorista, até o limite de 2.500 km.

5.6.1.9. Quando da utilização do veículo para viagens ao interior do Estado, será utilizada, adicionalmente, a Taxa de Deslocamento prevista na planilha, para cobrir o gasto complementar de combustível para a quilometragem utilizada e a diária do motorista, conforme composição de preço unitário.

5.6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.6.2.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.6.3. O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.6.4. O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto no 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.6.4.1. Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.2. Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.3. A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.6.4.3.1. Na aferição de que trata o subitem 5.6.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.6.4.4. Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.5. As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB n° 001/2018, observando-se:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;

b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;

d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.6.4.5.1. Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal n° 7.210/1984.

5.6.4.5.1.1. A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal n° 7.210/1984.

5.6.4.5.1.2. Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços e/ou da obra a relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.6.4.5.2. A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.6.4.5.3. O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.5.3.1. Observar as disposições do Decreto n° 14.764/2013 e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.

5.6.4.5.3.2. Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços e/ou da obra, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas no art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.

5.6.4.5.3.3. Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços e/ou da obra relacionados ao Contrato.

5.6.4.5.3.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRÓ-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.6.4.5.3.6.

5.6.4.5.3.5. Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto n° 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.6.4.5.3.4.

5.6.4.5.3.6. O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a

inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.6.4.5.4. A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

5.6.5. Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam dos anexos integrantes deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2. O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4. Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5. A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Recebimento provisório

7.1.1.1. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

Medição

7.1.1.1.2. O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

Empreitada por preço unitário

7.1.1.1.2.1. A medição da execução do objeto contratado se dará conforme () sistemática de remuneração orientada por preços unitários **(X)** sistemática de remuneração referenciada pela execução de quantidade de itens unitários.

7.1.1.1.2.1.1. A medição de que trata este subitem será realizada em função das unidades do objeto efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha correspondente.

7.1.1.1.2.2. A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.3. A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.4. A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra/serviço, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4.1. O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra/serviço, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.1.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1. A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.1.7.1. Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório *"AS BUILT"* correspondente.

7.1.2. **Recebimento definitivo**

7.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1. Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2. **LIQUIDAÇÃO**

7.2.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3. **PAGAMENTO**

7.3.1. **Prazo para pagamento**

7.3.1.1. O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, *pro rata tempore*.

7.3.2. **Forma de pagamento**

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5. Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

a) a verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentada pela contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) vencido(s), quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

b.1) do registro do Contrato no Conselho de Classe respectivo;

b.2) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b.3) da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

b.4) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social, quando for o caso;

b.5) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração da contratada, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, excepcionando-se as situações em que a contribuição do segurado seja facultativa.

c) quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

c.1) os serviços/obra serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços/obra foram tributados;

c.2) nas medições que abrangerem mais de um Município, o cálculo do ISSQN deverá ser realizado para cada Município onde houver a incidência do tributo, sendo que as extensões de cada Município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra/serviço;

d) nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços/obra executados total ou parcialmente;

e) para efeito do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND, quando for

o caso, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade de atendimento ao disposto neste subitem:

e.1) ao final da obra, se houver comprovação de que a contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas ao serviço/obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;

e.2) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;

e.3) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. A seleção da proposta será feita em procedimento de:

() Contratação direta
(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
() menor preço
(X) maior desconto
() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
() menor preço
() maior desconto
() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
() técnica e preço, conforme anexo

8.2. **Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **(X)** Estadual/Distrital **(X)** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (**X**) Estadual/Distrital (**X**) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**VEDADA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**)

8.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

(**X**) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na

Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4. Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b2.1) A licitante fica obrigada a apresentar nesta fase, a **Declaração de Compromisso de Subcontratação** do potencial subcontratado conforme modelo Anexo VI, especificamente para os serviços admitidos para subcontratação.

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, expedida pelo CREA ou CAU;

d.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

d.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1. Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

Alínea "a"

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO - PARA CADA LOTE (01 e 02)
Direção ou Gerência ou Coordenação ou Supervisão de serviços de engenharia ou arquitetura e urbanismo
Serviços de manutenção ou execução de instalações elétricas de edificação
Serviços de manutenção ou montagem de subestação de, no mínimo, 1.500 KVA
Serviços de instalação de rede de fibra ótica
Serviços de manutenção ou instalação de gerador
Serviços de manutenção ou instalação de SPDA

Alínea "b"

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO - PARA CADA LOTE (01 e 02)	**QUANTITATIVO TOTAL (100%)**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50 %)**
Serviços de manutenção ou execução de instalações elétricas de edificação	14.000,00 m²	7.000,00 m²
Serviços de instalação de rede de fibra ótica	600 m	300 m
Serviços de manutenção ou instalação de SPDA	14.000,00 m²	7.000,00 m²
Serviço de manutenção ou montagem de subestação de, no mínimo, 1.500 KVA		
Serviços de manutenção ou instalação de gerador		

8.2.1.4.1.1. Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.1.2. A experiência poderá ser demonstrada através do somatório de quantidades em vários atestados, **desde que os objetos tenham sido executados concomitantemente**.

8.2.1.4.1.3. A apresentação dos atestados deve ser, preferencialmente, precedida pelo documento referido no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

8.2.1.4.1.4. A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

8.2.1.4.1.5. A licitante fica obrigada a apresentar nesta fase, a **Declaração de Compromisso de Subcontratação** do potencial subcontratado conforme modelo **ANEXO VII**, especificamente para os serviços admitidos para subcontratação.

8.2.1.4.2. Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1. A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2. Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3. No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3. Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.4. A Relação dos componentes da Equipe Técnica, com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima) conforme exigência da alínea "c" deste tópico. **A relação deverá estar acompanhada da comprovação de registro junto ao CREA/CAU para os profissionais que a legislação exigir**:

Alínea "c"

CARGO	QUANT	FUNÇÃO
Engenheiro Civil/Eletricista	01	Direção ou Gerência ou Coordenação ou Supervisão dos serviços manutenção
Engenheiro Eletricista	01	Engenheiro de manutenção predial

8.2.1.4.4.1. A Relação do pessoal técnico disponível, para a realização do objeto, com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima) conforme exigência da alínea "c" deste tópico. **A relação deverá estar acompanhada da declaração de cada profissional autorizando a empresa a incluí-lo na relação do pessoal técnico, firmada com data posterior à publicação do edital, além de comprovante de Registro no Conselho de Classe pertinente ou no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para os profissionais que não possuem um conselho de classe obrigatório.**

CARGO	QUANT	FUNÇÃO
Eletrotécnico	01	Técnico de manutenção elétrica
Técnico de Segurança do Trabalho	01	Encarregado de segurança

8.3. **Disposições gerais**

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1. Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação **PARA CADA LOTE** é de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, para o escopo presente na planilha de serviços e preços unitários () abaixo (**X**) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários**.

9.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.1.1. O percentual de desconto incidirá linearmente sobre os itens da planilha de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, II, art. 34, §2º, no art. 82, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1.2. O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

9.1.1.3. Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

9.1.1.4. Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.1.5. A planilha de preços de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

9.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Limite para sobrepreço: valores unitários da planilha.

b) Limite de exequibilidade: 75% dos valores unitários em planilha.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1. Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

(**X**) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços (**ANEXO I**);
() Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
(**X**) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta (**ANEXO II**);
(**X**) Modelos de prova de qualificação técnica:
- (**X**) Capacidade técnico-operacional (**ANEXO III**);
- (**X**) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento (**ANEXO IV**);
- (**X**) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria (**ANEXO V**);
- () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria.

() Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
() Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço
(**X**) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto (**ANEXO VI**)
(**X**) Declaração de Compromisso de Subcontratação (**ANEXO VII**)

12.2. No caso de obras e serviços de engenharia, constituem anexos os seguintes documentos técnicos específicos:

() Projetos;
() Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas;

(**X**) Planilha orçamentária (**LOTES 01 e 02**);
(**X**) Composições analíticas (**LOTES 01 e 02**)
() Cronograma físico-financeiro;
(**X**) Composição do B.D.I.;
(**X**) Composição dos Encargos Sociais;
(**X**) Caderno de Encargos – Obras e serviços de engenharia em estabelecimentos assistenciais de saúde e unidades administrativas;
(**X**) Caderno Técnico de Procedimentos e Rotinas de Conservação e Manutenção Preditiva dos EAS/SESAB.
(**X**) Relação das Unidades SESAB - Capital e Municípios do Interior – LOTE 01 (**ANEXO VIII**)
(**X**) Relação das Unidades SESAB - Capital e Municípios do Interior – LOTE 02 (**ANEXO IX**)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LUISA DE CAMPOS FONTES
Data: 24/09/2026 15:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA LUISA DE CAMPOS FONTES
Arquiteta / Assessora Técnica
CAU 14.159-3

ANEXO I
SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 23.657/2025)

1. Previsão de preços diferentes (art. 15, inc. III)

(**X**) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

() Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (art. 15, inc. IV)

(**X**) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

() O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3. Âmbito do registro de preços

(**X**) Estadual, compreendendo todos os Municípios do Estado da Bahia.

() Regional, compreendendo a região (...)

() Local, compreendendo apenas o município de (...)

() Interfederativo, compreendendo as entidades federativas (...)

4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: apenas a SESAB.

5. Prazo de vigência da ata de registro de preços (art. 18)

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II – abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III – deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV – terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo ~~de quantitativos~~ existente; ou

b) a renovação do valor estimado para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

(JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES ACIMA: NOVA REDAÇÃO EM RAZÃO DAS ATAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NÃO POSSUÍREM QUANTITATIVO CONHECIDO)

5.2.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.

5.2.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6. Prazo para assinatura da ata (art. 22)

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de: **até 05 (cinco) dias úteis**.

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

7. Remanejamento (art. 35)

() Poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

(**X**) Não poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

8. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) (art. 40)

(**X**) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

() Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).

ANEXO II
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

LOTE	**OBJETO**			
			PERCENTUAL DE DESCONTO	%
			PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO	() DIAS
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS **[≥60]**

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	**Qualificação**
Instalações (instalações físicas, canteiro, etc)	
Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**

Salvador _____de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos abaixo estabelecidos.

1.2. A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade dos serviços realizados. A FISCALIZAÇÃO da obra/serviço registrará, periodicamente, a conformidade dos serviços, da seguinte forma:

1.2.1. Entende-se como:

- PÉSSIMO: O serviço que não atende às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, comprometendo a qualidade e a segurança;
- REGULAR: o serviço que atende em parte às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos;
- BOM: o serviço que atende totalmente às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, garantindo a qualidade e a segurança.

1.3. Os conceitos acima serão aplicados em cada um dos 05 (cinco) itens e 14 (quatorze) subitens relacionados. A somatória de pontos negativos resultará em percentual de glosa da fatura mensal. Se todos os itens tiverem conceito BOM, o contratado receberá o valor integral da fatura.

1.4. A CEIRF, por meio dos FISCAIS, acompanhará e processará todas as avaliações das edificações, trimestralmente, com vistas a melhorar o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços prestados.

1.5. Segue abaixo, apresentado em dois quadros, o "Formulário de Avaliação de Contratado", onde constam os itens de avaliação, em número de 5 (cinco), e correspondentes subitens, cujos critérios para avaliação estão acima descritos nos itens 1.1. a 1.4.

1.5.1. O QUADRO 2 em complemento ao formulário (QUADRO 1) consta por subitem os correspondentes requisitos para avaliação de conformidades.

1.5.2. O resultado obtido, referente ao somatório das notas atribuídas, determinará o conceito atribuído à qualidade do serviço.

CONCEITO	NOTAS
Péssimo	0 a 50
Regular	51 a 70
Bom	71 a 100

QUADRO 1:

FAC **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATADO**				
	SESAB Departamento Responsável: CEIRF Data: DD/MM/AAAA Coordenador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		**Instrumento Contratual Nº: xxxxxx**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Serviço:		**O.S. Nº XX/AAAA**	Data Início:	DD/MM/AAAA
Endereço:			Previsão de Conclusão:	DD/MM/AAAA
Elaborado por:		Fone: (71) 3115-xxxx	Email: xxx@saude.ba.gov.br	
ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**	**COMENTÁRIOS**	
1	**Planejamento**			
1.1	Cronograma			
1.2	Controle de Serviços			
1.3	Prazos			
2	**Segurança e Saúde**			
2.1	Medidas de Segurança			
2.2	Treinamento de Segurança			
2.3	Organização e Limpeza			
2.4	Condições de Trabalho			
3	**Equipamentos, Materiais e Mão de Obra**			
3.1	Equipamentos empregados			
3.2	Materiais empregados			
3.3	Qualificação da Mão de Obra			
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra			
4	**Relacionamento**			
4.1	Supervisão e Liderança			
5	**Documentação Técnica**			
5.1	Emissão de ART			
5.2	Documentação Técnica			
	PONTUAÇÃO MÉDIA:			
Pontos Positivos:		**Pontos de Melhoria:**		
Anexos:				
Observações do Contratado:				
Assinatura da Fiscalização		Assinatura do Gestor	Assinatura do Contratado	

QUADRO 2:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	PESO
1.1	Cronograma	Entrega e Cumprimento do Cronograma Físico.	5
1.2	Controle de Serviços	Controle de Acompanhamento de Serviços, Diário de Serviços, Controle de Pendências.	10
1.3	Prazos	Cumprimento dos prazos de serviços/eventos estipulados no instrumento contratual e/ou pela Fiscalização / Assume responsabilidade garantindo que os objetivos de qualidade e prazo sejam cumpridos.	5
2.1	Equipamento de Segurança	Ações e medidas para eliminar, minimizar ou controlar a exposição de trabalhadores a riscos ambientais. Programas e padrões adequados de Segurança. Cumprimento de padrões de Segurança evidenciando o comprometimento com aspectos de SMS na execução dos serviços contratados.	10
2.2	Treinamento de Segurança	Realização do treinamento previsto no instrumento contratual, programa de treinamento, conteúdo programático, público-alvo, resultados e avaliação.	5
2.3	Organização e Limpeza	Refere-se as instalações fornecidas e/ou sob responsabilidade da contratada (escritórios, salas, vestiários, sanitários, refeitórios, ambulatórios etc.). Arrumação geral, adequação do layout, condições de funcionamento e segurança, iluminação, ventilação, tratamento de esgoto e sistema de proteção contra incêndio. Higiene, limpeza e manutenção das instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, civil e pintura).	5
2.4	Condições de Trabalho	Refere-se ao apoio fornecido a todo efetivo alocado no instrumento contratual (gerência técnica, encarregados de campo e executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de comunicação, assistência medica, uniformes, vestimentas, equipamentos de segurança, equipamentos de proteção coletiva e individual.	10
3.1	Equipamentos empregados	Adequação dos equipamentos e ferramentas aos serviços contratados. Considerar porte, vida útil, especificação, características, recursos tecnológicos, aspectos de segurança e proteção de saúde do trabalhador e do meio ambiente de acordo com os requisitos legais e/ou normativos.	5
3.2	Materiais empregados	Adequação dos materiais aos serviços. Conformidade dos materiais em relação a legislação, normas e especificações, certificados, atestados etc. Materiais de aplicação direta ou de consumo efetivamente fornecidos pela contratada.	10
3.3	Qualificação da Mão de Obra	Capacitação dos executantes em relação a formação, experiência profissional, adequação do perfil profissional em relação aos aspectos de conhecimentos de execução, de controle de qualidade, de segurança, saúde e meio ambiente. Considerar o efetivo qualificado e certificado.	10
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra	Adequação do efetivo de executantes disponibilizado pela contratada para execução dos serviços.	5
4.1	Supervisão e Liderança	Efetivo de supervisores disponibilizado pela contratada para execução dos serviços / Capacidade de coordenação de equipe / Interação com a Fiscalização.	5
5.1	Emissão de ART	Emissão de ART principal do instrumento contratual geral e/ou vinculadas por serviço específico.	5
5.2	Documentação Técnica	Atas, Kick Off, documentação técnica de projeto, manuais de equipamentos.	10
TOTAL			**100**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Modalidade de Licitação	Número

POTENCIAL SUBCONTRATADO:
Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Registro no CREA/CAU nº: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____

LICITANTE:
Razão social: _____
CNPJ: _____

A empresa **_____**, inscrita no CNPJ nº _____, com registro regular no **CREA/CAU**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de comprovação de qualificação técnica em processo licitatório regido pela **Lei nº 14.133/2021**, que:

1. **Tem pleno conhecimento** do objeto da licitação acima identificada, bem como das condições técnicas, operacionais e contratuais previstas no edital;
2. **Possui capacidade técnica e operacional comprovada** para executar os **serviços/etapas de engenharia** correspondentes aos **aspectos técnicos específicos** do objeto, conforme demonstrado pelos **atestados de capacidade técnica** apresentados;
3. **Compromete-se**, caso a empresa **_____** seja declarada vencedora do certame, a **firmar contrato de subcontratação** para execução da parcela do objeto correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da obra ou serviço de engenharia, nos termos do edital;
4. Declara que a execução dos serviços subcontratados será realizada sob a responsabilidade de **profissional(is) legalmente habilitado(s)**, com **emissão da respectiva ART/RRT**, quando da contratação;
5. Reconhece que:
 - a subcontratação estará sujeita à **anuência prévia da Administração**, quando exigida;
 - **não poderá ser substituída** sem autorização expressa do órgão contratante;
 - deverá observar integralmente as **normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e profissionais** aplicáveis;
6. Assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, ciente de que a **prestação de informações falsas** poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA E REGIÃO METROPOLITANA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL
LOTE 1

1	**TERRITÓRIO - LITORAL SUL**		
1.1	Almadina	1.14	Itaju do Colônia
1.2	Arataca	1.15	Itajuípe
1.3	Aurelino Leal	1.16	Itapé
1.4	Barro preto	1.17	Itapitanga
1.5	Buerarema	1.18	Jussari
1.6	Camacan	1.19	Maraú
1.7	Canavieiras	1.20	Mascote
1.8	Coaraci	1.21	Pau Brasil
1.9	Floresta Azul	1.22	Santa Luzia
1.10	Ibicaraí	1.23	São José da Vitória
1.11	Ilhéus	1.24	Ubaitaba
1.12	Itabuna	1.25	Una
1.13	Itacaré	1.26	Uruçuca
2	**TERRITÓRIO - BAIXO SUL**		
2.1	Aratuípe	2.9	Nilo Peçanha
2.2	Cairu	2.10	Piraí do Norte
2.3	Camamu	2.11	Presidente Tancredo Neves
2.4	Gandu	2.12	Taperoá
2.5	Ibirapitanga	2.13	Teolândia
2.6	Igrapiúna	2.14	Valença
2.7	Ituberá	2.15	Wenceslau Guimarães
2.8	Jaguaripe		
3	**TERRITÓRIO - EXTREMO SUL**		
3.1	Alcobaça	3.8	Medeiros Neto
3.2	Caravelas	3.9	Mucuri
3.3	Ibirapuã	3.10	Nova Viçosa
3.4	Itamaraju	3.11	Prado
3.5	Itanhém	3.12	Teixeira de Freitas
3.6	Jucuruçu	3.13	Vereda
3.7	Lajedão		

4 TERRITÓRIO - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA

4.1	Caatiba	4.8	Itororó
4.2	Firmino Alves	4.9	Macarani
4.3	Ibicuí	4.10	Maiquinique
4.4	Iguaí	4.11	Nova Canaã
4.5	Itambé	4.12	Potiraguá
4.6	Itapetinga	4.13	Santa Cruz da Vitória
4.7	Itarantim		

5 TERRITÓRIO - SERTÃO PRODUTIVO

5.1	Brumado	5.11	Lagoa Real
5.2	Caculé	5.12	Livramento de Nossa Senhora
5.3	Caetité	5.13	Malhada de Pedras
5.4	Candiba	5.14	Palmas de Monte Alto
5.5	Contendas do Sincorá	5.15	Pindaí
5.6	Dom Basílio	5.16	Rio do Antônio
5.7	Guanambi	5.17	Sebastião Laranjeiras
5.8	Ibiassucê	5.18	Tanhaçu
5.9	Ituaçu	5.19	Urandi
5.10	Iuiú		

6 TERRITÓRIO - LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO

6.1	Acajutiba	6.12	Inhambupe
6.2	Alagoinhas	6.13	Itanagra
6.3	Aporá	6.14	Itapicuru
6.4	Araças	6.15	Jandaíra
6.5	Aramari	6.16	Mata de São João
6.6	Cardeal da Silva	6.17	Olindina
6.7	Catu	6.18	Ouriçangas
6.8	Conde	6.19	Pedrão
6.9	Crisópolis	6.20	Pojuca
6.10	Entre Rios	6.21	Rio Real
6.11	Esplanada	6.22	Sátiro Dias

7 TERRITÓRIO - PORTAL DO SERTÃO

7.1	Água Fria	7.7	Coração de Maria
7.2	Amélia Rodrigues	7.8	Feira de Santana
7.3	Anguera	7.9	Ipecaetá
7.4	Antônio Cardoso	7.10	Irará
7.5	Conceição da Feira	7.11	Santa Bárbara
7.6	Conceição do Jacuípe	7.12	Santanópolis

7.13	Santo Estevão	7.16	Teodoro Sampaio
7.14	São Gonçalo dos Campos	7.17	Terra Nova
7.15	Tanquinho		

8	TERRITÓRIO - SUDOESTE BAIANO		
8.1	Anagé	8.13	Jacaraci
8.2	Aracatu	8.14	Licínio de Almeida
8.3	Barra do Choça	8.15	Maetinga
8.4	Belo Campo	8.16	Mirante
8.5	Bom Jesus da Serra	8.17	Mortugaba
8.6	Caetanos	8.18	Piripá
8.7	Cândido Sales	8.19	Planalto
8.8	Caraíbas	8.20	Poções
8.9	Condeúba	8.21	Presidente Jânio Quadros
8.10	Cordeiros	8.22	Ribeirão do Largo
8.11	Encruzilhada	8.23	Tremedal
8.12	Guajeru	8.24	Vitória da Conquista

9	TERRITÓRIO - MÉDIO RIO DE CONTAS		
9.1	Aiquara	9.9	Itagi
9.2	Apuarema	9.10	Itagibá
9.3	Barra do Rocha	9.11	Itamari
9.4	Boa Nova	9.12	Jequié
9.5	Dário Meira	9.13	Jitaúna
9.6	Gongogi	9.14	Manoel Vitorino
9.7	Ibirataia	9.15	Nova Ibiá
9.8	Ipiaú	9.16	Ubatã

10	TERRITÓRIO - BACIA DO RIO CORRENTE		
10.1	Brejolândia	10.7	Santa Maria da Vitória
10.2	Canápolis	10.8	Santana
10.3	Cocos	10.9	São Félix do Coribe
10.4	Coribe	10.10	Serra Dourada
10.5	Correntina	10.11	Tabocas do Brejo Velho
10.6	Jaborandi		

11	TERRITÓRIO – METROPOLITANO DE SALVADOR		
11.1	Itaparica	11.4	São Sebastião do Passé
11.2	Salinas da Margarida	11.5	Simões Filho
11.3	São Francisco do Conde	11.6	Vera Cruz

12 TERRITÓRIO - COSTA DO DESCOBRIMENTO

12.1 Belmonte
12.2 Eunápolis
12.3 Guaratinga
12.4 Itabela
12.5 Itagimirim
12.6 Itapebi
12.7 Porto Seguro
12.8 Santa Cruz Cabrália

13 NÚCLEOS REGIONAIS

TERRITÓRIO – METROPOLITANO DE SALVADOR	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Itaparica
2	Salinas da Margarida
3	Simões Filho
4	Vera Cruz
TERRITÓRIO - PORTAL DO SERTÃO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Feira de Santana
TERRITÓRIO - LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Alagoinhas
TERRITÓRIO - LITORAL SUL	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Ilhéus
TERRITÓRIO - EXTREMO SUL	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Teixeira de Freitas
TERRITÓRIO – SERTÃO PRODUTIVO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Brumado
TERRITÓRIO – SUDOESTE BAIANO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Vitória da Conquista

14 LABORATÓRIOS REGIONAIS DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (LVQA)

TERRITÓRIO - LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Alagoinhas
TERRITÓRIO – SERTÃO PRODUTIVO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Brumado
TERRITÓRIO - PORTAL DO SERTÃO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Feira de Santana
TERRITÓRIO - LITORAL SUL	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Ilhéus

TERRITÓRIO – MÉDIO RIO DE CONTAS	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Jequié
TERRITÓRIO - EXTREMO SUL	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Teixeira de Freitas
TERRITÓRIO – SUDOESTE BAIANO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Vitória da Conquista

15 UNIDADES DA CAPITAL

15.1 HOSPITAIS

- 15.1.1 Hospital Geral do Estado - HGE
- 15.1.2 Hospital Professor Carvalho Luz – HPCL
- 15.1.3 Hospital Especializado Mário Leal - HEML
- 15.1.4 Hospital Professor Eládio Lassére - HPEL
- 15.1.5 Hospital Manoel Victorino - HMV
- 15.1.6 Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira
- 15.1.7 Instituto Couto Maia – ICM
- 15.1.8 Hospital do Subúrbio – HS (PPP)

15.2 MATERNIDADES

- 15.2.1 Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA
- 15.2.2 Maternidade José Maria de Magalhães Netto - MJMMN
- 15.2.3 Maternidade Albert Sabin – MAS

15.3 UPA/U.E.

- 15.3.1 UPA de São Caetano
- 15.3.2 Unidade de Emergência de Pirajá (Gercino Coelho)
- 15.3.3 Unidade de Emergência do Curuzu (Mãe Hilda de Jitolu)

15.4 POLICLÍNICAS

- 15.4.1 Policlínica de Narandiba
- 15.4.2 Policlínica de Escada

15.5 CENTROS ESPECIALIZADOS

- 15.5.1 CAS – Centro de Assistência ao Servidor
- 15.5.2 CEPRED – Centro de Prevenção e Reabilitação do Portador de Deficiência
- 15.5.3 CEDEBA – Centro de Referência Estadual para Assistência ao Diabetes e Endocrinologia
- 15.5.4 CREASI – Centro de Atenção à Saúde do Idoso
- 15.5.5 CIMEB - Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia

15.6 OUTRAS UNIDADES

- 15.6.1 Junta Médica do Estado da Bahia
- 15.6.2 LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública
- 15.6.3 HEMOBA - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado da Bahia
- 15.6.4 Cemitério Quinta dos Lázaros
- 15.6.5 Escola de Formação em Saúde
- 15.6.6 LVQA - Laboratório Regional de Vigilância da Qualidade da Água
- 15.6.7 Núcleo Regional de Saúde Leste – Salvador

ANEXO IX
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA E REGIÃO METROPOLITANA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL
LOTE 2

1	**TERRITÓRIO - IRECÊ**				
	1.1	América Dourada	1.11	Irecê	
	1.2	Barra do Mendes	1.12	Itaguaçu da Bahia	
	1.3	Barro Alto	1.13	João Dourado	
	1.4	Cafarnaum	1.14	Jussara	
	1.5	Canarana	1.15	Lapão	
	1.6	Central	1.16	Mulungu do Morro	
	1.7	Gentio do Ouro	1.17	Presidente Dutra	
	1.8	Ibipeba	1.18	São Gabriel	
	1.9	Ibititá	1.19	Uibaí	
	1.10	Ipupiara	1.20	Xique-Xique	
2	**TERRITÓRIO - VELHO CHICO**				
	2.1	Barra	2.9	Matina	
	2.2	Bom Jesus da Lapa	2.10	Morpará	
	2.3	Brotas de Macaúbas	2.11	Muquém de São Francisco	
	2.4	Carinhanha	2.12	Oliveira dos Brejinhos	
	2.5	Feira da Mata	2.13	Paratinga	
	2.6	Ibotirama	2.14	Riacho de Santana	
	2.7	Igaporã	2.15	Serra do Ramalho	
	2.8	Malhada	2.16	Sítio do Mato	
3	**TERRITÓRIO - CHAPADA DIAMANTINA**				
	3.1	Abaíra	3.13	Marcionílio Souza	
	3.2	Andaraí	3.14	Morro do Chapéu	
	3.3	Barra da Estiva	3.15	Mucugê	
	3.4	Boninal	3.16	Nova Redenção	
	3.5	Bonito	3.17	Novo Horizonte	
	3.6	Ibicoara	3.18	Palmeiras	
	3.7	Ibitiara	3.19	Piatã	
	3.8	Iramaia	3.20	Rio de Contas	
	3.9	Iraquara	3.21	Seabra	
	3.10	Itaeté	3.22	Souto Soares	
	3.11	Jussiape	3.23	Utinga	
	3.12	Lençóis	3.24	Wagner	

4	**TERRITÓRIO - SISAL**			
	4.1	Araci	4.11	Nordestina
	4.2	Barrocas	4.12	Queimadas
	4.3	Biritinga	4.13	Quijingue
	4.4	Candeal	4.14	Retirolândia
	4.5	Cansanção	4.15	Santaluz
	4.6	Conceição do Coité	4.16	São Domingos
	4.7	Ichu	4.17	Serrinha
	4.8	Itiúba	4.18	Teofilândia
	4.9	Lamarão	4.19	Tucano
	4.10	Monte Santo	4.20	Valente
5	**TERRITÓRIO - VALE DO JEQUIRICÁ**			
	5.1	Amargosa	5.11	Laje
	5.2	Brejões	5.12	Lajedo do Tabocal
	5.3	Cravolândia	5.13	Maracás
	5.4	Elísio Medrado	5.14	Milagres
	5.5	Irajuba	5.15	Mutuípe
	5.6	Itaquara	5.16	Nova Itarana
	5.7	Itiruçu	5.17	Planaltino
	5.8	Jaguaquara	5.18	Santa Inês
	5.9	Jiquiriçá	5.19	São Miguel das Matas
	5.10	Lafaiete Coutinho	5.20	Ubaíra
6	**TERRITÓRIO - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**			
	6.1	Campo Alegre de Lourdes	6.6	Pilão Arcado
	6.2	Canudos	6.7	Remanso
	6.3	Casa Nova	6.8	Sento Sé
	6.4	Curaçá	6.9	Sobradinho
	6.5	Juazeiro	6.10	Uauá
7	**TERRITÓRIO - BACIA DO RIO GRANDE**			
	7.1	Angical	7.8	Formosa do Rio Preto
	7.2	Baianópolis	7.9	Luís Eduardo Magalhães
	7.3	Barreiras	7.10	Mansidão
	7.4	Buritirama	7.11	Riachão das Neves
	7.5	Catolândia	7.12	Santa Rita de Cássia
	7.6	Cotegipe	7.13	São Desidério
	7.7	Cristópolis	7.14	Wanderley

8	**TERRITÓRIO - BACIA DO PARAMIRIM**			
	8.1	Boquira	8.6	Macaúbas
	8.2	Botuporã	8.7	Paramirim
	8.3	Caturama	8.8	Rio do Pires
	8.4	Érico Cardoso	8.9	Tanque Novo
	8.5	Ibipitanga		
9	**TERRITÓRIO - PIEMONTE DO PARAGUAÇU**			
	9.1	Boa Vista do Tupim	9.8	Mundo Novo
	9.2	Iaçu	9.9	Piritiba
	9.3	Ibiquera	9.10	Rafael Jambeiro
	9.4	Itaberaba	9.11	Ruy Barbosa
	9.5	Itatim	9.12	Santa Teresinha
	9.6	Lajedinho	9.13	Tapiramutá
	9.7	Macajuba		
10	**TERRITÓRIO - BACIA DO JACUÍPE**			
	10.1	Baixa Grande	10.8	Pintadas
	10.2	Capela do Alto Alegre	10.9	Quixabeira
	10.3	Gavião	10.10	Riachão do Jacuípe
	10.4	Ipirá	10.11	São José do Jacuípe
	10.5	Mairi	10.12	Serra Preta
	10.6	Nova Fátima	10.13	Várzea da Roça
	10.7	Pé de Serra	10.14	Várzea do Poço
11	**TERRITÓRIO - PIEMONTE DA DIAMANTINA**			
	11.1	Caém	11.6	Ourolândia
	11.2	Capim Grosso	11.7	Saúde
	11.3	Jacobina	11.8	Serrolândia
	11.4	Miguel Calmon	11.9	Umburanas
	11.5	Mirangaba	11.10	Várzea Nova
12	**TERRITÓRIO - SEMIÁRIDO NORDESTE II**			
	12.1	Adustina	12.10	Jeremoabo
	12.2	Antas	12.11	Nova Soure
	12.3	Banzaê	12.12	Novo Triunfo
	12.4	Cícero Dantas	12.13	Paripiranga
	12.5	Cipó	12.14	Pedro Alexandre
	12.6	Coronel João Sá	12.15	Ribeira do Amparo
	12.7	Euclides da Cunha	12.16	Ribeira do Pombal
	12.8	Fátima	12.17	Santa Brígida
	12.9	Heliópolis	12.18	Sítio do Quinto

13 TERRITÓRIO - RECÔNCAVO

13.1 Cabaceiras do Paraguaçu
13.2 Cachoeira
13.3 Castro Alves
13.4 Conceição do Almeida
13.5 Cruz das Almas
13.6 Dom Macedo Costa
13.7 Governador Mangabeira
13.8 Maragogipe
13.9 Muniz Ferreira
13.10 Muritiba
13.11 Nazaré
13.12 Santo Amaro
13.13 Santo Antônio de Jesus
13.14 São Felipe
13.15 São Félix
13.16 Sapeaçu
13.17 Saubara
13.18 Varzedo

14 TERRITÓRIO - ITAPARICA

14.1 Abaré
14.2 Chorrochó
14.3 Glória
14.4 Macururé
14.5 Paulo Afonso
14.6 Rodelas

15 TERRITÓRIO - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU

15.1 Andorinha
15.2 Antônio Gonçalves
15.3 Caldeirão Grande
15.4 Campo Formoso
15.5 Filadélfia
15.6 Jaguarari
15.7 Pindobaçu
15.8 Ponto Novo
15.9 Senhor do Bonfim

16 TERRITÓRIO – METROPOLITANO DE SALVADOR

16.1 Camaçari
16.2 Candeias
16.3 Dias d'Ávila
16.4 Lauro de Freitas
16.5 Madre de Deus

17 NÚCLEOS REGIONAIS

TERRITÓRIO – METROPOLITANO DE SALVADOR	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Camaçari
2	Candeias
3	Dias d'Ávila
4	Lauro de Freitas
5	Madre de Deus
TERRITÓRIO - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Juazeiro
TERRITÓRIO - PIEMONTE DA DIAMANTINA	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Jacobina
TERRITÓRIO - BACIA DO RIO GRANDE	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Barreiras

18 LABORATÓRIOS REGIONAIS DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (LVQA)

TERRITÓRIO - BACIA DO RIO GRANDE	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Barreiras
TERRITÓRIO – VELHO CHICO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Bom Jesus da Lapa
2	Ibotirama
TERRITÓRIO – RECÔNCAVO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Santo Antônio de Jesus
TERRITÓRIO - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Senhor do Bonfim
TERRITÓRIO - SISAL	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Serrinha
TERRITÓRIO - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	
ITEM	NOME DO MUNICÍPIO
1	Juazeiro

19 UNIDADES DA CAPITAL

19.1 HOSPITAIS

19.1.1 Hospital Geral Roberto Santos - HGRS

19.1.2 Hospital Ana Nery - HAN

19.1.3 Hospital da Mulher – Maria Luzia Costa dos Santos

19.1.4 Hospital Especializado Octávio Mangabeira - HEOM

19.1.5 Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF

19.1.6 Hospital de Cuidados Paliativos

19.1.7 Hospital Espanhol

19.1.8 Hospital Ortopédico (PPP)

19.2 MATERNIDADES

19.2.1 Centro de Parto Humanizado

19.2.2 Maternidade do Hospital Geral Roberto Santos - MHGRS

19.2.3 Maternidade Maria da Conceição de Jesus

19.2.4 Maternidade Tsylla Balbino - MTB

19.3 UPA / U.E.

19.3.1 UPA do Cabula

19.3.2 Unidade de Emergência de Cajazeiras

19.4 CENTROS ESPECIALIZADOS

19.4.1 CESAT – Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

19.4.2 CRE-TEA - Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista

19.4.3 CIATox-BA – Centro de Informação e Assistência Toxicológica da Bahia (antigo CIAVE)

19.4.4 CICAN - Centro Estadual de Oncologia

19.4.5 CEDAP - Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa (antigo CREAIDS)

19.4.6 Centro de Referência em Doença Falciforme da Bahia

19.5 OUTRAS UNIDADES

19.5.1 Prédio Sede da SESAB – Plataforma VI

19.5.2 ARQCEN – Arquivo Central, no CIA

19.5.3 CEFARBA - Central de Abastecimento Farmacêutico da Bahia

19.5.4 Central de Regulação

19.5.5 Central da SAMU

19.5.6 Complexo de Vigilância Sanitária (DIVISA / DIVEP / DIVAST)

19.5.7 LVQA - Laboratório Regional de Vigilância da Qualidade da Água

19.5.8 Núcleo Regional de Saúde Leste – Salvador